



Prefeitura Municipal de Campo Bom
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, insumos, produtos químicos devidamente registrados nos órgãos competentes, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços, destinados ao controle, prevenção e eliminação de pragas urbanas em prédios públicos, unidades administrativas, espaços institucionais, equipamentos municipais e áreas de atendimento à população vinculados às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Habitação, Saúde e Meio Ambiente do Município de Campo Bom/RS.

A contratação mostra-se necessária para garantir condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e conservação patrimonial nos diversos espaços públicos municipais utilizados diariamente por estudantes, servidores, profissionais da saúde, usuários dos serviços públicos e comunidade em geral. A presença de insetos rasteiros, voadores, aracnídeos e roedores representa risco à saúde pública, podendo ocasionar a transmissão de doenças, contaminação de alimentos, danos estruturais, prejuízos ao patrimônio público e comprometimento das atividades desenvolvidas nos locais atendidos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os serviços serão executados em todas as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como nos demais espaços educacionais vinculados à pasta, conforme relação de unidades constante no Anexo I do processo. A realização periódica dos serviços é indispensável para assegurar ambientes escolares seguros, saudáveis e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, promovendo o bem-estar de alunos, professores, servidores e comunidade escolar. A prevenção e o controle de pragas contribuem diretamente para a manutenção das condições sanitárias necessárias ao ensino, reduzindo riscos à saúde e preservando a integridade das instalações escolares.

Para a Secretaria Municipal de Administração, os serviços serão realizados junto ao Centro Administrativo Municipal e demais dependências sob sua responsabilidade como a Casa da Memória, visando assegurar ambientes de trabalho adequados aos servidores e atendimento seguro à população, preservando as condições sanitárias e estruturais dos prédios públicos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, os serviços contemplarão aproximadamente 3.000 m² de áreas distribuídas entre a Casa do



Prefeitura Municipal de Campo Bom
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Artesão Centro, Casa do Artesão Operária, Feira do Agricultor, PROCON, EMATER, Sala do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e o prédio utilizado para armazenamento dos materiais decorativos e enfeites de eventos do Município. A execução periódica dos serviços é necessária para garantir a conservação dos espaços, a proteção dos materiais armazenados e a adequada prestação dos serviços oferecidos à comunidade.

Para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a contratação visa atender o Ginásio Municipal Karl Heinz Kopittke, a Academia Estação Viva Mais e os demais espaços esportivos, recreativos e administrativos sob sua responsabilidade. A execução dos serviços contribuirá para a manutenção das condições de higiene, segurança e conservação dos ambientes destinados à prática esportiva, recreativa e ao atendimento da população, proporcionando espaços adequados para utilização pelos usuários.

No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, os serviços serão executados nos espaços vinculados às políticas públicas de assistência social, incluindo o Cemitério Municipal, localizado na Avenida João XXIII, nº 768, Bairro Metzler; o Espaço Cidadania, situado na Avenida dos Estados, nº 902, Centro; o CRAS, CREAS e Almoxarifado, localizados na Rua Rui Barbosa, nº 197, Centro; o Centro de Convivência do Idoso, localizado na Avenida dos Estados, esquina com a Avenida Presidente Tancredo Neves; bem como o Programa Primeira Infância Melhor (PIM), Programa Criança Feliz e Cadastro Único, situados na Rua 12 de Outubro, nº 170, Centro. A contratação é fundamental para assegurar ambientes adequados ao acolhimento, atendimento e desenvolvimento das atividades socioassistenciais prestadas à população.

Para a Secretaria Municipal de Saúde, a contratação contempla a execução dos serviços em todas as Unidades Básicas de Saúde, Centros Especializados e demais instalações vinculadas à rede municipal de saúde, incluindo Academia da Saúde, Aurora, CAPS e SAMU, Centro Vida de Especialidades, Celeste, Central de Marcação de Consultas e Exames (CMCE), Centro Materno Infantil (CMI), CTA/SAE, Farmácia Municipal e Estadual, Firenze, Imigrante Norte, Imigrante Sul, Monaco, Operária, Paulista, Porto Blos, Rio Branco, Santa Lúcia, Quatro Colônias, Vinte e Cinco de Julho e CEMMED. Considerando a natureza dos serviços prestados nesses locais, torna-se indispensável a manutenção de rigorosos padrões de higiene e controle sanitário, prevenindo a proliferação de vetores e agentes transmissores de doenças e garantindo ambientes adequados ao atendimento da população.

Já para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, os serviços serão realizados no Centro Municipal de Proteção aos Animais – CEMPRA, localizado na Rua Alziro Nunes Monteiro, nº 595, Bairro Quatro Colônias, bem como em demais instalações vinculadas à pasta. A contratação é necessária para assegurar o controle sanitário dos ambientes, proteger a saúde dos servidores e usuários e preservar as condições adequadas de



Prefeitura Municipal de Campo Bom
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

funcionamento das estruturas públicas.

A empresa contratada deverá possuir habilitação técnica compatível com o objeto, equipe capacitada e autorização dos órgãos competentes para execução dos serviços, observando integralmente as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes. Os produtos utilizados deverão ser devidamente registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos fiscalizadores competentes, garantindo eficiência no controle das pragas e segurança para pessoas, animais e meio ambiente.

A realização periódica dos serviços de desinsetização e desratização constitui medida preventiva indispensável para evitar infestações, controlar focos existentes, reduzir riscos à saúde pública e preservar o patrimônio municipal, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população em condições adequadas de segurança, higiene e salubridade.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de desinsetização e desratização mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, constituindo investimento essencial para garantir ambientes públicos mais seguros, saudáveis e compatíveis com as exigências sanitárias vigentes, contribuindo para a proteção da saúde da população, a preservação do patrimônio público e a qualidade dos serviços oferecidos pelo Município de Campo Bom.

2. ALINHAMENTO COM PCA:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização não foi incluída no Plano de Contratações Anual, pois a necessidade de atendimento abrangente e integrado dos diversos prédios e unidades municipais foi identificada posteriormente à elaboração do PCA, visando garantir condições adequadas de higiene, segurança e salubridade nos espaços públicos e institucionais do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa deverá apresentar: Registro no CRQ a fim de comprovar o exercício legal da profissão de Químico ou de Engenheiro Químico, referente aos serviços a serem executados. Esse documento é obrigatório para assegurar que o trabalho seja realizado conforme as normas técnicas vigentes, garantindo segurança, qualidade e respaldo profissional durante toda a execução.

Os serviços de desinsetização e desratização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual - internamente (paredes, rodapés, cantos, etc) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc), voadores e roedores. Os serviços de desinsetização e desratização devem atender às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual e/ou municipal e suas atualizações, bem como atender a RDC n.º 622/2022 da ANVISA em seu art. 12 que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências. Aplicar



Prefeitura Municipal de Campo Bom
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

produtos para combater pragas urbanas, nas estruturas que compõem as Escolas da Rede Municipal de Ensino e os demais espaços vinculados a Secretaria de Educação e Cultura.

A desinsetização, desratização – deverão ser realizadas duas vezes dentro do período de vigência do contrato, conforme necessidade e agendamento feito pela Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com os horários disponíveis nas instituições, havendo possibilidade de ser realizado, inclusive, nos sábados.

O quantitativo compreende o total para 2 (DUAS) prestações de serviço que deverão ser realizadas conforme solicitado pela Secretaria, a metade do quantitativo em uma vez, nas férias escolares e a outra metade do quantitativo no recesso escolar. Neste intervalo a empresa deverá fazer a aplicação para reforço conforme necessidade e quando for solicitado.

Os procedimentos e produtos utilizados na execução dos serviços são de responsabilidade da empresa, devendo a mesma atender as exigências e normas aprovadas pelos órgãos competentes e ser inócuo à saúde humana. Considerando garantia da validade de aplicação para 6 meses. Nesse quantitativo está compreendida a área total (área das edificações e área externa-pátios) das Escolas da Rede Municipal de Ensino e os demais espaços vinculados a Secretaria de Educação. A empresa especializada deverá fornecer no dia da execução comprovante informando a realização dos serviços, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária ou ambiental, contendo ainda a assinatura do responsável técnico, deixando-o afixado em local visível a ser indicado pelo Diretor ou coordenador da Unidade Escolar.

Ter um Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação. Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazer tudo quando for impugnado pela fiscalização do contratante, sejam os já realizados ou os em execução, SEM ÔNUS. Somente poderão ser utilizados produtos desinfetantes devidamente registrados perante o Ministério da Saúde.

As embalagens dos produtos utilizados pela empresa devem ser devidamente descartadas e retiradas dos locais pela empresa, de maneira a evitar qualquer espécie de contato dos usuários dos espaços com resíduos existentes nas respectivas embalagens.

A empresa deverá adotar todas as medidas tendentes a assegurar que, em hipótese alguma, haja a contaminação de qualquer usuário dos espaços em que foram realizados os serviços.

A empresa deverá utilizar produtos químicos de baixa toxicidade, preferencialmente biodegradáveis e com certificação de segurança, para minimizar riscos à saúde de crianças e adultos. A empresa deve fornecer as FICHAS DE SEGURANÇA de todos os produtos utilizados, detalhando os riscos, medidas de proteção e procedimentos em caso de emergência.

A empresa deve realizar uma inspeção após a conclusão dos serviços para garantir que não retem resíduos perigosos e que todas as áreas estejam seguras para uso.

Para garantir a eficiência dos serviços de desinsetização e desratização, ao mesmo tempo em que se preserva a segurança dos alunos e funcionários, os produtos a serem especificados devem seguir estas orientações:



Prefeitura Municipal de Campo Bom
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Inseticidas à base de piretróides: Produtos como permetrina, deltametrina e cipermetrina são eficazes contra uma ampla variedade de insetos rasteiros e voadores. Esses produtos têm uma toxicidade relativamente baixa para humanos e animais de sangue quente, sendo apropriados para uso em ambientes sensíveis como escolas.

Ideal para o controle de baratas e formigas, o gel inseticida pode ser aplicado em áreas específicas, minimizando o risco de exposição direta. Exemplo de produtos incluem aqueles à base de fipronil ou imidacloprida.

Produtos de pulverização com reguladores de crescimento de insetos (IGRs): Os IGRs, como metopreno ou piriproxifeno, interrompem o ciclo de vida dos insetos, impedindo sua reprodução. São úteis como complemento ao controle químico tradicional.

Raticidas anticoagulantes de segunda geração: Produtos à base de brodifacoum, difenacoum ou flocoumafen são altamente eficazes e requerem uma única ingestão para serem letais. No entanto, esses produtos devem ser usados com cautela e em locais inacessíveis a crianças e animais domésticos, devido ao risco de intoxicação secundária.

Isclas raticidas em blocos parafinados: Adequados para uso em ambientes externos ou úmidos, os blocos parafinados são resistentes a condições adversas e têm liberação controlada do raticida.

Raticidas de baixo impacto ambiental: Produtos como os à base de clorofacinona, uma substância com menor impacto ambiental e toxicidade reduzida, podem ser preferidos em áreas de alta sensibilidade.

O serviço de dedetização deve ser realizado no chão e até a metade da parede das escolas da Rede Municipal de Ensino e Espaços vinculados a Educação.

Estes produtos que permitem aplicação direcionada, como géis e isclas, são preferíveis em ambientes escolares, pois reduzem a dispersão de substâncias químicas e é preferível selecionar produtos com baixo odor e baixa volatilidade.

Além das unidades escolares e espaços vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os serviços de desinsetização e desratização deverão abranger todos os prédios públicos, unidades administrativas, espaços institucionais, equipamentos municipais e áreas de atendimento à população vinculados às Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Habitação, Saúde e Meio Ambiente do Município de Campo Bom/RS, compreendendo áreas internas, externas, depósitos, almoxarifados, áreas de circulação, sanitários, cozinhas, copas, áreas de armazenamento, pátios, jardins e demais dependências necessárias à adequada execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados de forma preventiva e corretiva, visando o controle, monitoramento, combate e eliminação de insetos rasteiros, insetos voadores, aracnídeos, escorpiões, cupins, formigas, baratas, pulgas, mosquitos, pernilongos, ratos, camundongos e demais vetores e pragas urbanas que possam comprometer as condições de higiene, salubridade, segurança sanitária e conservação patrimonial dos imóveis públicos municipais.

Para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, os serviços deverão contemplar o Centro Administrativo Municipal e demais prédios e dependências sob sua responsabilidade,



Prefeitura Municipal de Campo Bom
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores públicos e atendimento seguro aos cidadãos que utilizam os serviços municipais.

No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, os serviços deverão ser executados na Casa do Artesão Centro, Casa do Artesão Operária, Feira do Agricultor, PROCON, EMATER, Sala do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, bem como no prédio destinado ao armazenamento de materiais decorativos e enfeites utilizados em eventos municipais, abrangendo aproximadamente 3.000 m² de áreas construídas e externas, ou quantitativo equivalente que venha a ser definido pela Administração.

Para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os serviços deverão contemplar o Ginásio Municipal Karl Heinz Kopittke, a Academia Estação Viva Mais, espaços esportivos, recreativos, administrativos e demais estruturas sob sua responsabilidade, garantindo ambientes adequados para a prática esportiva, realização de eventos e utilização pela comunidade.

No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, os serviços deverão ser executados no Cemitério Municipal, Espaço Cidadania, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Almoxarifado, Centro de Convivência do Idoso, Programa Primeira Infância Melhor – PIM, Programa Criança Feliz, Cadastro Único e demais espaços vinculados à política municipal de assistência social, assegurando ambientes adequados para acolhimento e atendimento da população.

Para a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços deverão abranger todas as Unidades Básicas de Saúde, Centros Especializados e demais instalações integrantes da rede municipal de saúde, incluindo Academia da Saúde, Aurora, CAPS e SAMU, Centro Vida de Especialidades, Celeste, Central de Marcação de Consultas e Exames – CMCE, Centro Materno Infantil – CMI, CTA/SAE, Farmácia Municipal e Estadual, Firenze, Imigrante Norte, Imigrante Sul, Monaco, Operária, Paulista, Porto Blos, Rio Branco, Santa Lúcia, Quatro Colônias, Vinte e Cinco de Julho, CEMMED e demais unidades que venham a integrar a rede durante a vigência contratual, observando rigorosamente os protocolos de segurança sanitária aplicáveis aos estabelecimentos de saúde.

Para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os serviços deverão ser executados no Centro Municipal de Proteção aos Animais – CEMPRA e demais instalações vinculadas à pasta, observando cuidados específicos relacionados à proteção dos animais, à segurança dos servidores e à preservação ambiental, utilizando produtos compatíveis com os ambientes atendidos.

A contratada deverá realizar inspeções técnicas periódicas em todas as unidades atendidas, identificando possíveis focos de infestação, condições favoráveis ao surgimento de pragas urbanas e pontos críticos que demandem ações preventivas ou corretivas complementares, emitindo relatórios técnicos contendo diagnóstico da situação encontrada, procedimentos executados, produtos aplicados, orientações preventivas e recomendações para manutenção das condições sanitárias dos locais.

A empresa deverá manter equipe técnica devidamente treinada e capacitada para atuação em



Prefeitura Municipal de Campo Bom
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ambientes escolares, unidades de saúde, espaços de assistência social, instalações esportivas, prédios administrativos e demais locais de atendimento ao público, adotando procedimentos específicos para cada tipo de ambiente, de forma a minimizar riscos aos usuários e garantir a máxima eficiência dos serviços executados.

Todos os produtos utilizados deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como atender às exigências dos órgãos ambientais e sanitários competentes, sendo vedada a utilização de produtos proibidos, vencidos, adulterados ou que possam causar riscos indevidos à saúde humana, aos animais ou ao meio ambiente.

A contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho vigente, incluindo a RDC nº 622/2022 da ANVISA, suas alterações posteriores e demais normas técnicas aplicáveis à prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, responsabilizando-se por todos os procedimentos necessários à execução segura e eficiente dos serviços.

Sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, a empresa deverá disponibilizar laudos técnicos, fichas de segurança dos produtos utilizados, licenças sanitárias, licenças ambientais, registros profissionais, comprovantes de treinamento dos aplicadores e demais documentos necessários à comprovação da regularidade técnica da execução contratual.

Os serviços deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses quanto à eficiência do controle de pragas, devendo a empresa realizar aplicações complementares, reforços técnicos, reaplicações ou demais intervenções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, sempre que constatada a reincidência de infestação durante o período de garantia.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas nos prédios públicos municipais, planejando as aplicações de forma a minimizar impactos ao funcionamento das unidades, podendo os serviços ser executados em horários alternativos, períodos noturnos, finais de semana, feriados, recessos administrativos ou férias escolares, conforme cronograma definido pela Administração Municipal.

A execução periódica dos serviços constitui medida preventiva indispensável para evitar infestações, controlar focos existentes, reduzir riscos à saúde pública, preservar o patrimônio municipal, proteger servidores e usuários dos serviços públicos e garantir ambientes adequados de higiene, segurança e salubridade em todas as unidades atendidas pela contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Por meio da análise realizada, estimaram-se os seguintes quantitativos:

SMEC



Prefeitura Municipal de Campo Bom
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Desinsetização e Desratização	M²	362.382,90

ADMINISTRAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
2	Desinsetização e Desratização	M²	20.000

SEDETUR			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
3	Desinsetização e Desratização	M²	3000

SMEL			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
4	Desinsetização e Desratização	M²	5000

SMDSH			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
5	Desinsetização e Desratização	M²	7.153,60

SAÚDE			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
6	Desinsetização e Desratização	M²	15.393,36

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE MATERIAIS / SERVIÇOS A SER CONTRATADA			
MEIO AMBIENTE			



Prefeitura Municipal de Campo Bom
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
7	Desinsetização e Desratização	M²	200

Os quantitativos estimados para a contratação resultam do levantamento das áreas sob responsabilidade da Administração Municipal de Campo Bom, bem como dos espaços vinculados às secretarias municipais de Educação e Cultura, Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Habitação, Saúde e Meio Ambiente.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo, estimamos o valor de referência da contratação pretendida R\$ 131.152,36

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado previamente à elaboração do Estudo Preliminar desta contratação, utilizando-se como base os critérios estabelecidos no art. 7º da Instrução Normativa nº 1, de 2023, com a intenção de concomitantemente selecionar a empresa para prestação destes serviços.

Posteriormente, foi realizado um orçamento para cada item, a fim de verificar a precificação. A orçamentação final e a composição dos custos e médias de mercado serão realizadas pelo Setor de Compras e Custos do Departamento de Licitações. Não sendo, portanto, necessária a realização de três orçamentos para cada item por parte da Secretaria de Educação e Cultura, ou ainda, a postergação da elaboração do Termo de Referência até o momento de juntada da Coleta de Preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento integral de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, insumos, produtos químicos devidamente registrados nos órgãos competentes, materiais de aplicação, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços, visando o controle, prevenção, monitoramento e eliminação de pragas urbanas em prédios públicos, unidades administrativas, espaços institucionais, equipamentos municipais e locais de atendimento à população vinculados às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Habitação, Saúde e Meio Ambiente do Município de Campo Bom/RS.

A contratação contempla a realização de serviços especializados de desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas dos imóveis indicados pela Administração Municipal, abrangendo o combate e controle de insetos rasteiros, insetos voadores, aracnídeos, roedores e demais pragas



Prefeitura Municipal de Campo Bom
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

urbanas que possam comprometer as condições de higiene, salubridade, segurança sanitária e conservação patrimonial dos ambientes públicos.

A empresa contratada deverá executar os serviços mediante utilização de técnicas, métodos e produtos adequados às características de cada ambiente, observando rigorosamente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança vigentes, bem como as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, órgãos ambientais competentes e demais legislações aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, habilitados e treinados para a aplicação segura dos produtos químicos, garantindo a proteção dos usuários dos espaços públicos, dos servidores municipais, dos estudantes, dos pacientes da rede de saúde, dos animais atendidos nas estruturas municipais e da comunidade em geral.

A solução contempla ainda o fornecimento de produtos de ação residual prolongada, adequados ao controle das pragas identificadas, bem como a emissão de certificados de execução, relatórios técnicos, registros das aplicações realizadas e demais documentos exigidos pela legislação vigente, assegurando rastreabilidade, controle e fiscalização dos serviços prestados.

A contratação deverá atender de forma abrangente as demandas das diversas Secretarias Municipais participantes, incluindo escolas municipais, unidades de saúde, centros administrativos, equipamentos esportivos, espaços culturais, centros de assistência social, instalações operacionais e demais prédios públicos relacionados no processo administrativo, garantindo padronização dos procedimentos, economicidade, eficiência administrativa e adequada gestão contratual.

A adoção da presente solução possibilita a implementação de ações preventivas e corretivas de controle de pragas em toda a estrutura municipal, reduzindo riscos de infestação, minimizando danos ao patrimônio público e promovendo ambientes mais seguros, saudáveis e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas, assistenciais, esportivas, culturais, ambientais e de saúde prestadas pelo Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, insumos e produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, destinados ao controle, prevenção e eliminação de pragas urbanas em prédios públicos e unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Habitação, Saúde e Meio Ambiente do Município de Campo Bom/RS.

A contratação mostra-se necessária para garantir condições adequadas de higiene, salubridade, segurança sanitária e conservação patrimonial nos espaços públicos utilizados diariamente por estudantes, servidores, profissionais da saúde e comunidade em geral. A presença de insetos,



Prefeitura Municipal de Campo Bom
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

roedores e demais pragas urbanas pode representar riscos à saúde pública, à conservação das edificações e à adequada prestação dos serviços públicos, tornando necessária a adoção de medidas preventivas e corretivas de controle.

Os serviços serão executados nas escolas municipais, unidades administrativas, espaços esportivos, áreas de assistência social, unidades de saúde e demais instalações vinculadas às Secretarias Municipais abrangidas pelo objeto, de forma parcelada e conforme cronograma, programação e solicitações da fiscalização do contrato, observadas as necessidades específicas, as características de funcionamento e a disponibilidade de cada unidade. O parcelamento da execução não representa fracionamento do objeto para fins de contratação, uma vez que os serviços constituem item único, contratado mediante procedimento licitatório único, sendo apenas sua execução distribuída ao longo da vigência contratual, conforme planejamento da Administração.

A execução parcelada mostra-se tecnicamente adequada em razão da quantidade e da diversidade dos imóveis abrangidos pela contratação, bem como das diferentes rotinas de funcionamento das unidades públicas. A realização dos serviços de acordo com cronograma previamente definido pela fiscalização permite organizar as aplicações de maneira compatível com o funcionamento de escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, espaços esportivos e demais locais de atendimento ao público, reduzindo interferências nas atividades desenvolvidas e possibilitando a adoção das medidas de segurança necessárias antes, durante e após cada aplicação.

O cronograma de execução também possibilita que os serviços sejam realizados em períodos mais adequados, inclusive durante férias, recessos, finais de semana ou outros horários previamente definidos pela Administração, quando necessário, especialmente em ambientes escolares e de saúde. Dessa forma, o parcelamento da execução contribui para a segurança dos usuários, para a adequada preparação dos ambientes e para o acompanhamento efetivo dos serviços pela fiscalização contratual, sem prejuízo da unidade do objeto e da responsabilidade integral da contratada.

A empresa contratada deverá possuir habilitação técnica compatível com o objeto, equipe devidamente capacitada e todas as autorizações, licenças e registros exigidos pelos órgãos competentes, observando integralmente as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes. Os produtos utilizados deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, e atender às demais exigências dos órgãos fiscalizadores, garantindo eficiência no controle das pragas e segurança para pessoas, animais e meio ambiente.

Quanto às especificações dos princípios ativos, as substâncias indicadas neste Termo de Referência possuem caráter referencial e técnico, destinando-se a estabelecer parâmetros mínimos de eficiência e segurança esperados para os serviços. Assim, será admitida a utilização de produtos que contenham os princípios ativos especificados ou equivalentes, desde que apresentem desempenho, finalidade, eficácia, segurança e características técnicas compatíveis ou superiores às exigidas, estejam devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes e sejam adequados ao ambiente em que serão aplicados.

A admissão de princípios ativos equivalentes tem por finalidade ampliar a competitividade do



Prefeitura Municipal de Campo Bom
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

certame, evitando a restrição indevida da participação de fornecedores em razão da indicação exclusiva de determinadas substâncias, sem comprometer a qualidade e a segurança da contratação. Caberá à contratada, sempre que utilizar princípio ativo diverso daquele indicado como referência, demonstrar sua equivalência técnica e sua regularidade perante os órgãos competentes, mediante documentação técnica, registro do produto, ficha de segurança ou outros documentos pertinentes que venham a ser solicitados pela fiscalização.

A utilização de princípio ativo equivalente deverá observar, ainda, as condições específicas de cada ambiente, especialmente escolas, unidades de saúde, espaços de assistência social e locais de atendimento ao público, priorizando-se produtos e métodos de aplicação que reduzam a exposição de usuários, servidores, alunos, animais e meio ambiente, sem prejuízo da efetividade do controle das pragas.

O objeto será licitado como item único, mediante pregão eletrônico, de modo a preservar a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços e facilitar o gerenciamento, a fiscalização e a avaliação dos resultados obtidos. A execução, entretanto, ocorrerá de maneira parcelada, conforme cronograma e solicitações da fiscalização do contrato, não havendo obrigatoriedade de execução simultânea em todas as unidades abrangidas pelo objeto.

A adoção do item único mostra-se adequada diante da natureza uniforme e integrada dos serviços, que possuem metodologia, finalidade e padrões técnicos comuns, permitindo à Administração manter padronização dos procedimentos, produtos, registros das aplicações, relatórios e medidas de controle. Ao mesmo tempo, a execução parcelada permite adequar o atendimento às necessidades concretas de cada unidade, sem comprometer a unidade da contratação.

O parcelamento da execução também contribui para a eficiência administrativa e para a adequada gestão dos recursos públicos, uma vez que possibilita o planejamento das aplicações de acordo com a necessidade de cada local, evitando a realização simultânea ou antecipada de serviços quando as condições de funcionamento das unidades não forem favoráveis. Além disso, a organização por cronograma permite melhor acompanhamento da execução, controle dos serviços realizados e adoção de medidas corretivas ou complementares quando necessárias.

Dessa forma, a contratação mediante pregão eletrônico, em item único e com execução parcelada conforme cronograma e demanda definida pela fiscalização, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente conveniente e compatível com as características do objeto, garantindo a padronização dos serviços, a ampliação da competitividade, a adequada fiscalização contratual e a obtenção de ambientes públicos mais seguros, salubres e adequados ao desenvolvimento das atividades municipais.

A previsão de utilização dos princípios ativos indicados ou equivalentes, condicionada à comprovação de equivalência técnica e à regularidade dos produtos perante os órgãos competentes, contribui adicionalmente para a preservação da competitividade do certame, sem afastar os requisitos de eficácia, segurança sanitária, proteção ambiental e qualidade necessários à execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Campo Bom
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação dos serviços de desinsetização e desratização, pretende-se assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária em todos os prédios públicos e espaços municipais contemplados pela contratação, reduzindo significativamente a incidência e proliferação de pragas urbanas que possam comprometer a saúde dos usuários e o funcionamento regular dos serviços públicos.

Busca-se garantir ambientes escolares mais seguros e saudáveis para alunos, professores, servidores e comunidade escolar, contribuindo para a preservação das condições sanitárias necessárias ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e à promoção do bem-estar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Pretende-se igualmente assegurar a manutenção dos padrões de higiene e controle sanitário nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo riscos relacionados à presença de vetores e agentes transmissores de doenças, fortalecendo a segurança dos pacientes, profissionais da saúde e demais usuários dos serviços públicos de saúde.

Como resultado esperado, busca-se também a preservação do patrimônio público municipal, evitando danos estruturais, deterioração de materiais, equipamentos, mobiliários, documentos e demais bens públicos que possam ser afetados pela ação de insetos, roedores e outras pragas urbanas.

A contratação permitirá ainda a melhoria das condições de atendimento à população nos espaços administrativos, assistenciais, esportivos, culturais e ambientais do Município, proporcionando ambientes mais adequados, organizados e compatíveis com as exigências sanitárias e de segurança atualmente vigentes.

Espera-se, igualmente, reduzir custos futuros decorrentes de infestações, danos patrimoniais, intervenções emergenciais e eventuais paralisações de serviços públicos ocasionadas por problemas sanitários, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Pretende-se também assegurar o cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos prédios públicos municipais, contribuindo para a regularidade das instalações e para a mitigação de riscos relacionados à saúde pública.

Por fim, a contratação visa fortalecer as ações preventivas de controle de pragas urbanas em toda a estrutura municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos em condições adequadas de higiene, segurança e salubridade, promovendo maior qualidade dos ambientes utilizados pela população e pelos servidores municipais, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal de Campo Bom.



Prefeitura Municipal de Campo Bom
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

O fornecimento do objeto será acompanhado por meio da equipe de fiscalização e gestão de contratos.

A realização dos serviços deverá ocorrer diretamente nas instituições municipais vinculadas às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Habitação, Saúde e Meio Ambiente, conforme relação de unidades constante nos documentos anexos.

Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação prévia dos ambientes, sendo os serviços executados diretamente nas instituições municipais de Campo Bom. Haverá responsabilidade quanto ao correto acondicionamento dos materiais utilizados e à preservação da integridade das instalações, garantindo que todas as unidades atendidas mantenham condições adequadas de funcionamento, higiene e segurança.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há no âmbito Municipal contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentados, como os da ABNT. 14.2.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente à contratação em tela.

Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização de insumos sustentáveis na produção dos serviços, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.

Os serviços prestados pelas CONTRATADAS deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.



Prefeitura Municipal de Campo Bom
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Priorizar estruturas e equipamentos sustentáveis, valorizando a produção local, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento social da região.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme o Estudo Técnico Preliminar apresentado. Trata-se de serviço essencial para manter em boa qualidade as atividades prestadas pelas instituições municipais, abrangendo escolas da Rede Municipal de Ensino, unidades administrativas, espaços esportivos e recreativos, áreas de assistência social, unidades de saúde e demais instalações vinculadas às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social e Habitação, Saúde e Meio Ambiente.

Campo Bom, 08 de setembro de 2026.

Mara Helena Daubermann
Secretária de Educação e Cultura

ANEXO I-A – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E METRAGENS

Lista endereços escolas, centros e espaços da educação para desinsetização

Escola	Endereço
EMEI Amarelinha	Rua Alberto Fleck, 144- Bairro Porto Blos – Fone: 3598-5595
EMEI Amiguinho	Rua Bom Jesus, 960 – Bairro Operária – Fone: 3597-7610
EMEI Aquarela	Rua Lothario Gerhardt, 51 – Lot. Esperança, Campo Bom - RS
EMEI Arco-Íris	Avenida João XXIII, 980 – Bairro Metzler – Fone: 3598-4313
EMEI Bem-Viver	Avenida das Indústrias, 1215 – Loteamento Bem-Viver Bairro Operário – Fone: 3597-9142
EMEI Casa da Criança	Rua Wilma Schuck, 42 – Bairro Cohab Leste – Fone: 3597-4151/31029312
EMEI Casinha da Alegria	Rua Norberto Maurer, 21 – Bairro Cohab Sul – Fone: 3597-3927
EMEI Cebolinha	Av. dos Municípios, 6778 – Bairro Santo Antônio - Fone: 3598-9016
EMEI Chapeuzinho Vermelho	Rua Guilherme Kondorfer, 230 – Bairro 25 de Julho - Fone: 3597-1633
EMEI Claudy Schaefer	Rua Ervino Braun, 50, Loteamento Morada do Sol – Fone: 96520131



Prefeitura Municipal de Campo Bom
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EMEI Dedinho de Ouro	Rua Alzemiro Bohrer, 40 – Vila Rica - Fone: 3597-8353
EMEI D. Pedro I	Estrada Fazenda Leão, 3206 - Bairro Mônaco – Fone: 3597-3117
EMEI Estrelinha Azul	Rua Alvorada, 2255 – Bairro Aurora – Fone: 3597-3338
EMEI Guilhermina Blos	Dolores Alcáras Caldas, 184 – Bairro Celeste - Fone: 3598-4210
EMEI Leonel de Moura Brizola	Rua Nicolau Antônio Mittmann, 55 - Bairro: Firenze, Campo Bom – RS – Fone: 3598-1706
EMEI Pastor Waldemar Ramão	Rua Washington Luiz, 306 – Bairro Santa Lúcia - Fone: 3597-3344
EMEI Paulistinha	Rua Emílio Blos II, 3490 – Bairro Paulista – Fone: 3597-4199
EMEI Pedacinho do Céu	Rua Maurício Sirotski Sobrinho, 289, Bairro Alto Paulista Fone: 3598-1176
EMEI Primeiros Passos	Rua Padre Azevedo, 291 –Bairro Genuíno Sampaio – Fone: 3597-6119
EMEI Princesinha	Av. Mathias Muller, 147 – Bairro Barrinha – Fone: 3597-2591
EMEI Santo Antônio	Rua Selomar Hoffmeister, 315. Bairro Santo Antônio - Fone 3597-6962
EMEI Sempre Unidos	Rua Guajuvira, 85 – Lot. Sempre Unidos – Fone: 3598-6290
EMEI Sempre Viva	Rua Eugênio Nelson Ritzel, nº 860 – Lot. Fauth, B. Rio Branco – Fone: 3597-4414
EMEI Tico-Tico	Rua Guará, 215 – Bairro Imigrante – Fone: 3598-4380
EMEF Adriano Dias	Rua Elly Lampert, 127 - Bairro: Cohab Leste – Fone: 3598-2166
EMEF Borges de Medeiros	Av. São Leopoldo, 1565 - Bairro: Celeste – Fone: 3597-2311
EMEF Centro de Educação Integrada – CEI	Rua 20 de Setembro, 515 – Fone: 3598-4756
Ginásio e Piscina do CEI	Rua 20 de Setembro, 415 – Fone: 3598-4756
EMEF D. Pedro II	Rua Paulista, 256 – Bairro Paulista – Fone: 3597-2711
EMEF Dona Augusta	Rua Alvorada, 395 – Lot. Dona Augusta – Fone: 3598-7055
EMEF Duque de Caxias	Rua Idalino João Martin, 1458 - Bairro: Quatro Colônias - Fone: 3598-9076
EMEF Edmundo Strassburger	Rua Três Coroas, 475 - Bairro: Aurora – Fone: 3598-4419
EMEF Emílio Vetter	Av. João Pedro Dias, 561 - Bairro: Rio Branco – Fone: 3597-1821
EMEF Esperança	Rua Cipreste, 250 - Bairro: Lot. Esperança – Fone: 3597-1342
EMEF Genuíno Sampaio	Av. Emílio Vetter, 267 - Bairro: Genuíno Sampaio – Fone: 3598-1744
EMEF Lúcia Mossmann	Rua Willy Blos, 106 - Bairro: Santa Lúcia – Fone: 3598-1233
EMEF Marcos Silvano Vieira	Rua Hugo Bender, 45 - Bairro: Alto Paulista – Fone: 3598-5522
EMEF Marquês do Herval	Rua Santos Dumont, 523 - Bairro: Vila dos Gringos – Fone: 3597-2724
EMEF Morada do Sol	Av. Municipal, 250 - Bairro: Morada do Sol – Fone: 9668-7276
EMEF Octacílio Ermino Fauth	Rua Alzemiro Bohrer, 40 - Bairro: Vila Rica – Fone: 3597-8353
EMEF Presidente Vargas	Rua Bom Jesus, 971 - Bairro: Operário – Fone: 3598-7276



Prefeitura Municipal de Campo Bom
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EMEF Princesa Isabel	Av. Mathias Müller, 147 - Bairro: Barrinha – Fone: 3597-2591
EMEF Santos Dumont	Rua 17 de abril, 543 - Bairro: Imigrante – Fone: 3598-2664
EMEF Rui Barbosa	Rua Vicente Celestino, 275 - Bairro: Metzler – Fone: 3598-6109
EMEF 25 de Julho	Rua Deputado Plínio Salgado, 150 - Bairro: 25 de Julho – Fone: 3598-2173
Centro Municipal de Apoio à Diversidade Escolar Albano Ivo Schuck (CEMADE POLO)	Avenida Emílio Vetter, 520, Bairro Genuíno Sampaio – 3597-0225
Centro Municipal de Educação Ambiental Nestor Weiler (CEMEA)	Rua Aimoré, 512, Centro – 3597-8372
Centro Municipal de Apoio à Diversidade Escolar Albano Ivo Schuck (CEMADE)	Rua Araujo Lima, 220, Bairro Bela Vista, Campo Bom Fone: 3597-6617
Espaço Cultural Dr. Liberato	Rua dos Andradas, 67 – Fone: 3597-4547
Complexo Cultural CEI (Teatro, Cinema, Biblioteca, Escola de arte e educação)	Avenida dos Estados, 1080, Centro – 3597-0423
Centro de Artes e Esportes Unificados Sady Arnildo Schmidt (Praça CEU)	Rua Limeira, 315. Loteamento Bem-Viver – 3597-4752
Conselho Tutelar	Rua Dolores Alcarás Caldas, 194 – Celeste – Fone: 3597 3211
Depósito Merenda	Rua Rui Barbosa, 197 – Centro

Metragens escolas			
Escola	Edificação (m²)	Pátio (m²)	Total (m²)
EMEF 25 de Julho	2533,26	2274,41	4807,67
EMEF Adriano Dias	498,67	883,94	1382,61
EMEF Borges	4.117,79	2813,47	6931,26
EMEF CEI	4.141,37	16212,21	20353,58
Ginásio do CEI	4228,33	5277,7	9506,03
EMEF Dom Pedro II	1.619,37	1946,58	3565,95
EMEF Dona Augusta	1.147,65	1856,03	3003,68
EMEF Duque de Caxias	2534,59	1814,06	4348,65
EMEF Edmundo Strassburger	1.366,64	2934,36	4301
EMEF Emilio Vetter	1.362,17	3962,02	5324,19
EMEF Esperança	2.077,73	2425,46	4503,19
EMEF Genuíno Sampaio	1.345,70	1044,26	2389,96
EMEF Lúcia Mossmann	2.938,76	1900,73	4839,49



Prefeitura Municipal de Campo Bom
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EMEF Marcos Silvano	1.555,80	1859,91	3415,71
EMEF Marquês do Herval	1.769,94	851,25	2621,19
EMEF Morada do Sol	2.019,44	3777,56	5797
EMEF Octacílio Fauth/EMEI Dedinho de Ouro	1.882,53	1635,47	3518
EMEF Presidente Vargas	4.222,94	2239,48	6462,42
EMEF Princesa Isabel/EMEI Princesinha	689,90	2070,01	2759,91
EMEF Rui Barbosa	2.055,66	2639,04	4694,7
EMEF Santos Dumont	1.551,30	1004,06	2555,36
EMEI Amarelinha	825,95	629,04	1454,99
EMEI Amiguinho	976,75	2615,25	3592
EMEI Aquarela	495,20	1265,76	1760,96
EMEI Arco-Íris	441,47	513,14	954,61
EMEI Bem Viver	1.639,87	2276,32	3916,19
EMEI Casa da Criança	816,04	2017,29	2833,33
EMEI Casinha da Alegria	316,40	1128,13	1444,53
EMEI Cebolinha	262,98	421,67	684,65
EMEI Chapeuzinho Vermelho	812,13	1071,01	1883,14
EMEI Claudy Schaeffer	299,83	1017,07	1316,9
EMEI Dom Pedro I	368,74	1767,86	2136,6
EMEI Estrelinha Azul	866,3	1379,21	2245,51
EMEI Leonel de Moura brizola	2.300,24	3067,13	5367,37
EMEI Guilhermina Blos	1610,25	3152,68	4762,93
EMEI Paulistinha	588,66	561,38	1150,04
EMEI Pastor W. Ramão	439,43	540,15	979,58
EMEI Pedacinho do Céu	589,05	705,29	1294,34
EMEI Primeiros Passos	480,9	1133,99	1614,89
EMEI Santo Antônio	603,1	1256,72	1859,82
EMEI Sempre Unidos	215,09	893,85	1108,94
EMEI Sempre Viva	603,14	929,32	1532,46
EMEI Tico-Tico	853,48	1144	1997,48
CEMADE Albano Ivo Schuck	195,42	412,76	608,18
CEMEA	220,78	3090	3310,78
CEU das Artes	1053,23	2606,65	3659,88
Conselho Tutelar	253,22	602,24	855,46
Polo do CEMADE (CME)	184,88	6136,62	6321,5
Complexo Cultural CEI	6242,64	4.804,57	11.047,21
Dr. Liberato	379,09	704,43	1083,52



Prefeitura Municipal de Campo Bom
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Piscina do CEI	1340,85	2967,94	4308,79
Depósito da Merenda	488,16	-	488,16

ADMINISTRAÇÃO: Centro Administrativo Municipal e Casa da Memória– Av. Presidente Vargas, nº1711 Bairro Porto Blos– Campo Bom/RS.

SEDETUR: Após recebimento da nota de empenho combinar com a secretaria o horário para execução do serviço.

SMEL:Os serviços deverão ser executados no Ginásio Municipal Karl Heinz Kopittke, na Academia Estação Viva Mais e nos demais espaços esportivos, recreativos e administrativos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Campo Bom, conforme necessidade e indicação da fiscalização do contrato.

SMDSH:Cemitério Municipal - Av. João XXIII, 768, Bairro Metzler, Campo Bom Espaço Cidadão Cidadania - Av. dos Estados, 902, Centro, Campo Bom CRAS/CREAS/Almoxarifado - Rua Rui Barbosa, 197, Centro, Campo Bom Centro de Convivência do Idoso -Av. dos Estados esq. Pres. Tancredo Neves, Centro, Campo Bom PIM /CRIANÇA FELIZ – Cadastro Único: Rua 12 de Outubro, 170, Centro – Campo Bom/RS.

SAÚDE:

UNIDADE	ENDEREÇO	METRAGEM
Academia de Saúde	Av. dos Municípios, 2450	102,24 m²
Aurora	Rua Carlos Chagas,581	173,03 m²
CAPS e SAMU	Rua Araújo Lima, 180	1835,65 m²
Centro Vida de Especialidades	Rua Aimoré, 526	934,54m²
Celeste	Rua Gustavo Vetter, 105	170,95 m²
CMCE - Central de Marcação de Consultas e Exames	Rua Rudolfo Dick, 107	348,99M²
CMI - Centro Materno Infantil	Rua São Paulo, 235	280,64 m²
CTA/SAE - Centro de Atenção e Aconselhamento/ Serviço de Atenção Especializada	Rua Carlos Cerino Feltes, 338/1	133,00 m²



Prefeitura Municipal de Campo Bom
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Farmácia Municipal/Estado	Av. Independencia, 800	35,84 m ²
Firenze	Rua Bertilo Canisio Shein, 180	302,62m ²
Imigrante Norte	Av. Paraná, 590	216,40 m ²
Imigrante Sul	Rua Silvino Thoen, 53	205,55 m ²
Monaco	Estrada Monaco, 1870	225,06 m ²
Operaria	Rua Bom Jesus, 970	400 m ²
Paulista	Rua Adolfo Blankeihein, 35	408,53 m ²
Porto Blos	Av. dos Municípios, 3168	254,81 m ²
Rio Branco	Rua Tapajós, 146	376, 86 m ²
Santa Lucia	Rua Heitor S. Helm, 115	409,81 m ²
4 Colônias	Rua Reinaldo Reichert, 201 A	206,66 m ²
25 de Julho	Rua Guilherme Kondorfer, 250	225,50 m ²
CEMMED	Rua São Paulos, 317	450 m ²

MEIO AMBIENTE: Rua Alziro Nunes Monteiro No 595 – Bairro:
Quatro Colônias – Cidade: Campo Bom/RS – CEMPRA.

Assinantes



MARA HELENA DAUBERMANN

Assinou em 08/09/2026 às 18:07:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, MARA HELENA DAUBERMANN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

39X-3KV-3GK-0XP